











Aviso n.º 01 | CE01

Ano Escolar 2022/2023

(Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor)





ICA GUESA

Cesário António Gonçalves da Silva, presidente da CAP do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, informa que se encontra aberto, na respetiva aplicação informática *online*, gerida pela Direção Geral de Administração Escolar (DGAE), procedimento de seleção nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor e demais legislação, relativamente à CONTRATAÇÃO DE ESCOLA, para CINCO contratos de TÉCNICO ESPECIALIZADO a prestar na Escola Secundária Eng. Acácio Calazans Duarte, com os critérios a seguir indicados e também publicados na aplicação de concursos gerida pela DGAE (cuja informação prevalece sobre a que aqui é prestada).

1 HORÁRIOS A CONCURSO

n.º horário (aplicação da DGAE)	Curso(s)	n.º horas semanais letivas	Disciplina(s)/projeto(s)	Duração do contrato
6	Téc. de Assistente Dentário	22	Saúde, Segurança, Higiene e Organização Trabalho/ Técnicas de Clinica Dentária/Técnicas de Próteses Dentárias	Termo a 31 de agosto
7	Téc. de Massagem de Estética e Bem Estar	10	Estética e Cosmética	Termo a 31 de agosto
8	Téc. Auxiliar de Farmácia	15	Farmacologia / Regulamentação, Gestão e Atendimento	Termo a 31 de agosto
9	Téc. Ação Educativa	8	Saúde Infantil	Termo a 31 de agosto
10	Téc. Ação Educativa	8	Expressão Dramática Termo a agost	

2 CRITÉRIO GERAL DE ADMISSÃO

Serão admitidos a concurso apenas os candidatos com formação e experiência nas áreas colocadas a concurso.

3 PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Nos termos legais, a seleção será operada pela ordenação decrescente dos candidatos numa listagem final. O valor numérico a considerar para cada candidato na listagem final será a soma dos seguintes critérios:

- A) avaliação do portefólio (ponderação de 30%),
- B) entrevista de avaliação de competências (ponderação de 35%)
- C) número de anos de experiência profissional na área (ponderação de 35%)

4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Critérios de seleção de acordo com o ponto 11 do art. 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor:

- a) A avaliação do portfólio com uma ponderação de 30 %;
- b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35 %;
- c) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35 %

TOTAL DE PONTOS – 100 PONTOS			
CRITÉRIO :	AVALIAÇÃO DO PORTFÓLIO		
PONDERAÇÃO DO CRITÉRIO: 30 pontos			
Habilitação académica	N.º de pontos igual à classificação académica/profissional (Caso a habilitação académica não seja de grau superior o candidato pontua apenas com 10 pontos).		
Formação acrescida	Pós-graduação na área da formação requerida para o desempenho das funções	2 pontos	
(só pontua uma vez)	Mestrado na área da formação requerida	4 pontos	
Certificado de Aptidão Pedagógica	Sim	2 pontos	
CAP	Não	0 pontos	
Formação Profissional relacionada	Entre 1 e 24 horas de formação	1 ponto	
com a área de desempenho das	Entre 25 e 49 horas de formação	2 pontos	
funções a que se candidata,	Entre 50 e 74 horas de formação	3 pontos	



























realizada nos últimos 5 anos	Maior ou igual a 75 horas de formação	4 pontos
CRITÉRIO : PONDERAÇÃO DO CRITÉRIO :	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 35 pontos	
Experiência em contexto escolar (máximo 20 pontos)	N.º de anos de experiência profissional relacionada com o desempenho da função de Técnico Especializado a que se candidata	2 pontos por cada ano de serviço, atribuído até às milésimas por conversão dos dias em anos
Desempenho de cargos em contexto escolar (máximo 5 pontos)	N.º de anos de experiência relativa ao desempenho dos cargos de Diretor de Curso/Diretor de Turma/Diretor de Instalações/Professor Acompanhante de Estágio	1 ponto por cada ano letivo
Experiência profissional fora do contexto escolar (máximo 10 pontos)	N.º de anos de experiência fora do contexto escolar	1 ponto por cada ano, atribuído até às milésimas por conversão dos dias em anos
CRITÉRIO :	ENTREVISTA	
PONDERAÇÃO DO CRITÉRIO :	35 pontos	
Análise da experiência profissional e conhecimento do contexto educativo Atividades e funções desempenhadas e participação/dinamização em projetos no contexto educativo		máximo 15 pontos
Experiência profissional no domínio do referencial da atividade a desempenhar	Atividades e funções desempenhadas fora do contexto educativo	máximo 10 pontos
Capacidade de comunicação Avalia a capacidade do candidato em saber expressar-se de forma clara, objetiva e motivacional		máximo 10 pontos

6 OPERACIONALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

O envio do portefólio, obrigatório para todos os candidatos deverá ser enviado para o seguinte endereço eletrónico: geral@age-mgpoente.pt

O tempo de formação e a experiência em escolas serão convertidos em valores através da divisão dos totais expressos em dias por 365 ou dos expressos em horas por 5 e depois por 365 (resultado arredondado à milésima).

As diferentes listas de seriação serão divulgadas no seguinte endereço eletrónico http://age-mgpoente.pt/.

6 FATOR DE DESEMPATE

Em caso de igualdade será selecionado o candidato de acordo com o estabelecido no art.º 12º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

7 JURÍ

O processo de seleção será efetuado por um júri, a nomear pelo presidente da CAP do Agrupamento e terá a seguinte composição:

- a) vice-presidente da CAP, a qual preside;
- b) vogal da CAP (1º vogal);
- b) vogal da CAP (2º vogal);

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal efetivo.

8 REGRAS DE EXCLUSÃO

Não possuir a habilitação académica requerida para o desempenho da função de Técnico Especializado.

A não comprovação de todas as declarações prestadas no presente processo de candidatura.

A prestação de declarações não correspondentes aos factos.

A não apresentação do portefólio.

Não comparecer à entrevista quando convocado para a mesma.

OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO

























O procedimento de análise das candidaturas e elaboração da lista final de seriação ocorrerá até ao prazo máximo de 5 dias úteis.

10 SELEÇÃO

A seleção dos candidatos é feita através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar, no prazo de 1 dia útil.

1 ACEITAÇÃO

Após a seleção, o(s) docente(s) colocado(s) devem aceder à aplicação e proceder à aceitação da colocação na aplicação eletrónica no prazo de 48 horas úteis, correspondentes aos dois primeiros dias úteis após a publicitação da colocação.

Caso os candidatos não cumpram este dever, findo o prazo, considera-se uma "Não Aceitação" aplicando-se a penalização prevista na alínea a) e c) do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 132/2012, na redação em vigor.

12 APRESENTAÇÃO

A apresentação do(s) docente(s) é efetuada no prazo de 48 horas, correspondentes aos dois primeiros dias úteis após a respetiva colocação na escola sede do agrupamento de escolas.

A apresentação deve ser registada eletronicamente pela escola.

No caso de a aceitação não ter sido feita eletronicamente, pelo candidato selecionado, a apresentação não pode ser declarada pela escola.

ESCOLA SEDE

Escola Secundária Engº Acácio Calazans Duarte Morada: Rua Professor Alberto Nery Capucho

Apartado 385 2430 – 231 Marinha Grande

Telefone: 244575140
Email: geral@age-mgpoente.pt | ag.escolasmarinhagrandepoente@gmail.com

13 O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação.

Marinha Grande, 26 de agosto de 2022

(Cesário António Gonçalves da Silv

O Presidente da CAP











